



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL.

Nº 008/11.

De 10 de agosto de 2011.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 4264/2011.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2011.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (nove horas) do dia 26 de Agosto de 2011**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade o recebimento de envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço profundo (artesiano), com equipamento rodopneumático, para atender ao Contrato de Concessão de Incentivos para Instalação de Indústria Nº 001/08, em terras doadas pelo Município de Boa Vista do Sul à empresa Carrer Alimentos Ltda, no ponto de coordenadas geográficas 29° 20' 34" S/ 51° 39' 49" W e coordenadas planas 6.753.853N / 435.588E, conforme Portaria DRH 430/2011, sob forma de empreitada global, sendo que a contratada deverá efetuar os serviços, obedecendo os seguintes dados técnicos anexos:

- ◆ **Normas:** deverão ser obedecidas as normas constantes da Portaria DRH Nº 430/2011 (Autorização Prévia) e as Normas NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares e demais normas pertinentes.
- ◆ **Perfuração:** o poço deverá ter um diâmetro inicial mínimo de 12" (doze polegadas), nas camadas superiores (superficiais) até adentrar na rocha inalterada ou sã, e 08" (oito polegadas) nas camadas inferiores;
- ◆ **Revestimento:** o poço deverá ser revestido com tubos de aço galvanizado a fogo de diâmetro 08" E=6,35mm nas camadas superficiais;
- ◆ **Vedação Sanitária:** O espaço anular entre a perfuração de 12" (doze polegadas) e o revestimento de 08" (oito polegadas), deverá ser preenchido com pasta de cimento (1 saco de cimento/35 litros água limpa), com a finalidade de evitar infiltrações superficiais;
- ◆ **Laje de Proteção:** Deverá ser construída uma laje de concreto fundida no local envolvendo o revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10cm e área não inferior a 1m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30cm sobre a laje;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- ◆ **Teste de Bombeamento:** O poço deverá ser testado com bomba submersa com observação das variações do nível da água no interior do mesmo. A partir do teste, será dimensionado o equipamento hidráulico para o poço e a vazão ótica de exploração;
- ◆ **Desinfecção:** no término dos serviços, o poço deverá ser desinfectado com aplicação de solução bactericida em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de Cloro Livre ou outra solução oxidante apropriada para poços de água;
- ◆ **Relatório Técnico:** os serviços deverão ser entregues através de relatórios técnicos individualizados, constando Perfil Geológico e construtivo do poço, laudo do ensaio de bombeamento, análise físico química (de acordo com Portaria 518, do Ministério da Saúde e alterações posteriores) e bacteriológica da água por laboratório especializado, manual de operação do poço e certificado de garantia;
- ◆ **Outorga:** A empresa contratada será responsável pelo encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul.

01.02 - No caso de as análises resultarem em água não potável, as mesmas deverão ser repetidas. Persistindo o resultado, o Município poderá exigir um laudo técnico de empresa ou profissional habilitado comprovando a perfeita execução do objeto conforme normas técnicas específicas, refazendo o que estiver em desacordo sem ônus para o Município.

01.03 - Fica estabelecido o limite de até 652 (seiscentos e cinquenta e dois metros) metros, podendo variar 25% (Vinte e cinco por cento) para mais de perfuração para o poço, caso ao atingir o limite estabelecido de 652 (seiscentos e cinquenta e dois metros) metros, por recomendação técnica baseada em indícios de existência de água, seja necessário o acréscimo. As quantidades lineares de perfuração e revestimento especificadas na proposta financeira, Anexo III deste Edital, serão utilizadas para fins de julgamento das propostas, sendo que ditas quantidades, por ocasião da execução do contrato, poderão sofrer variações, para mais ou para menos.

01.04 - O Município reserva-se o direito de paralisar a perfuração a qualquer momento e exigir a aferição preliminar da vazão, sem custo adicional. No caso de não haver ocorrência de água ou a vazão de água for inferior a 15m³/h, serão pagos a CONTRATADA os custos dos serviços efetivamente executados até o momento da paralisação, conforme planilha de serviços.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Projeto	1021 – Subs. Para Instalação e Desenvolvimento de Empresas
4.4.9.0.51.93.00	Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- h) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- i) Registro junto ao CREA do Técnico Responsável (Geólogo), responsável pelas operações dos serviços, que comprove estar o profissional liga à empresa licitante;
- j) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- k) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo (anexo VI);
- l) Comprovante de boa execução, através de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante ligado ao objeto da licitação, em características compatíveis com o objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo no atestado demonstrar a parcela de maior relevância a seguir:
 1. Profundidade de perfuração litológica ígnea mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Observação: O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá ser devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações mínimas: nome da contratada e do contratante, localização da obra, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do Edital ou Contrato;
- m) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- n) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- o) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 05.02 e 08.01 a 08.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 5.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “n ou o” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b, c e g”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o item 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.01.08 – A vistoria que trata na alínea “k” do item anterior deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3435-5366.

05.02 - Fase de proposta financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preços deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, sendo que os valores cotados permanecerão em vigor durante a vigência do futuro contrato.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas será considerado o valor total dos serviços.

05.02.05 – A empresa deverá cotar todos os itens para ter sua proposta validada.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 26 de Agosto de 2011, às 09:00 (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo laque, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital, levando-se em conta também o item 09 deste Edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todas licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

09. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

09.01 - Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores aos das Planilhas de Orçamento Global (Anexo VII) da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul (tanto para o valor global como para os valores unitários dos itens)** incluindo neste o cômputo do BDI, devendo ser observada a proporcionalidade entre os subitens que compõe o preço total com a estimativa do Município.

09.02 – O valor global máximo orçado pela Administração é de **R\$ 120.526,20 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e seis reais com vinte centavos)**.

09.03 - **Serão desclassificadas** as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima dos orçados pela Administração, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

10 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocada a licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

10.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

10.05 - Decorridos 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a ART da obra.

11 - DO PAGAMENTO.

11.01 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços de perfuração do poço, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, pelo prazo de 5 anos a contar da conclusão da obra e apresentação da respectiva nota fiscal. Com exceção do item Outorga que será pago somente na entrega da mesma junto a Prefeitura Municipal.

11.02 – Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

11.03 – A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

12 – DOS PRAZOS.

12.01 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

12.02 – A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que seja marcada data para execução do objeto e para fiscalização dos serviços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

14.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.1.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

14.1.3. Além do acompanhamento na execução das obras o responsável técnico deverá atender aos chamados da fiscalização do município, para verificação e correção de problemas encontrados em no máximo 24 horas.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

15.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

15.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

15.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade; Anexo IV - Minuta de Contrato; Anexo V - Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços) Anexo VI – Declaração de Vistoria; Anexo VII – Estimativa de custos

15.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 10 de agosto de 2011.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11.**

ANEXO I

CRENCIAMENTO

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/11, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/11, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Vigência:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/11

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00 portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/11, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração poço profundo
XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xx.xxx,xx.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços de perfuração do poço, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, pelo prazo de 5 anos a contar da conclusão da obra e apresentação da respectiva nota fiscal. Com exceção do item Outorga que será pago somente na entrega da mesma junto a Sede do Contratante.

Parágrafo Segundo – Por ocasião do pagamento das parcelas, será cobrado ISSQN sobre o valor total das mesmas, conforme Artigo 31, § 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) Concordata, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da lei;
- c) Falta de cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato e das condições impostas no edital respectivo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO.

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	02 – SANEAMENTO
Atividade	2063 – Monitoração e Tratamento da Qualidade da Água
3.3.90.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas (8671)

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através do servidor.....da Secretaria Municipal de, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11

ANEXO V

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

A/C : Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.
Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2011

Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	12		
02	Perfuração: Litológica ígnea 8" (oito polegadas)	M	640		
03	Revestimentos com Tubo Galvanizado a fogo de 8" (oito polegadas), E=6,35 mm.	M	12		
04	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1		
05	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1		
06	Vedação do espaço anelar	VB	1		
07	Flange (tampa do poço) 10" (dez polegadas)	VB	1		
08	Encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul, até obtenção da mesma. (Neste Item estão contemplados os serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos)	VB	1		
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					

(*) Quantidades estimadas para fins de julgamento da proposta.

(**) Declaro estar ciente das exigências e termos constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008/2011, pelo qual apresento minha proposta.

Valor total em R\$ de todos os itens:

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____, de _____ de 2011.

Nome do Responsável: _____

Função: _____ Assinatura: _____

Carimbo: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local na qual será executada a perfuração do poço artesiano, bem como sua acessibilidade, estando de acordo com as exigências contidas no Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/11

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	12	198,00	2.376,00
02	Perfuração: Litológica ígnea 8" (oito polegadas)	M	640	163,13	104.403,20
03	Revestimentos com Tubo Galvanizado a fogo de 8" (oito polegadas), E=6,35 mm.	M	12	495,00	5.940,00
04	Desinfecção e Limpeza do Poço	VB	1	132,00	132,00
05	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	VB	1	660,00	660,00
06	Vedação do espaço anelar	VB	1	550,00	550,00
07	Flange (tampa do poço) 10" (dez polegadas)	VB	1	165,00	165,00
08	Encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul, até obtenção da mesma. (Neste Item estão contemplados os serviços de teste de vazão 24 horas, análise físico-química e bacteriológica da água e relatório técnico na forma solicitada nas normas referidas no edital, considerando os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a realização dos mesmos)	VB	1	6.300,00	6.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					120.526,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2011.

Assinatura